



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

PUBLICADO NO JORNAL
MUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
1021 NOVEMBRO 2000
PUBLICAÇÃO Nº 5.936

LEI Nº 011/2000

Súmula: Autoriza repasse de recursos financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Vila Alta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse verbas ao **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA**, até o limite de R\$- 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O repasse mencionado no Art. 1º, destinar-se-a exclusivamente a título de caução de garantia na ordem de 5% (cinco por cento) de financiamentos realizados por produtores rurais junto ao Banco do Brasil, através do **PRONAF - FUNDO DE AVAL**.


Art. 3º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Vila Alta, fica responsável em observar os seguintes critérios:

I - Aplicar os recursos em instituições devidamente legalizadas, almejando auferir rendimentos de aplicações financeiras.

II - Devolver os recursos incluído os rendimentos de aplicações financeiras aos cofres do Município, havendo dissolução do Sindicato mencionado no Art. 1º, ou do **PRONAF - FUNDO DE AVAL**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições legais vigentes, e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2000.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Medro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

ERRATA

No dia 02 de novembro de 2000, Edição nº 5.936, foi publicada a Lei nº 011/2000, onde-se lê:

“**Súmula:** Autoriza repasse de recursos financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Vila Alta e dá outras providências”.

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verbas ao **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA**, até o limite de R\$- 2.000,00 (doiz mil reais)”.

Leia-se:

“**Súmula:** Autoriza repasse de recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Vila Alta e dá outras providências”.

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verbas ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA**, até o limite de R\$- 2.000,00 (doiz mil reais)”.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2000.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

em 01 de dezembro de 2000
EDIÇÃO Nº 5.959